



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 522 2300  
99700-000 Erechim – RS

LEI no. 3.059, DE 02 DE JULHO DE 1998.

RATIFICA O ACORDO CELEBRADO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA REPASSE DE VERBA REFERENTE À MUNICIPALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica ratificado o Acordo celebrado no mês de março do corrente ano, para repasse de recursos financeiros com o objetivo de assegurar o cumprimento do Programa de Alimentação Escolar, garantindo o atendimento aos alunos da Pré-Escola e do Ensino Fundamental da Rede Estadual.

Parágrafo Único - O Convênio de que trata o caput deste Artigo, em anexo, 'e parte integrante da presente Lei.

Art. 2o. - O acordo referido no Art. anterior terá vigência até 28 de fevereiro de 1999, ficando desde já autorizada sua prorrogação por períodos sucessivos de 1 (um) ano, até o limite total de 4 (quatro) anos.

Art. 3o. - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas dotações orçamentárias destinadas à alimentação escolar.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 02 DE JULHO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN  
Sec. Mun. de Administração